



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Projeto de Lei n.º

111/2010



01
1695/2010

ISO 9001
SA 8000

Dispõe sobre: "Institui a Semana municipal de Combate ao Câncer de Medula Óssea no Município de Barueri e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Barueri a semana municipal de combate ao câncer de medula óssea, a realizar-se anualmente no período de 8, **Dia Mundial de Luta Contra o Câncer**, a 14 de abril.

Art. 2.º A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3.º A semana municipal de combate ao câncer de medula óssea tem por objetivo :

I – Aumentar o número de cadastros de possíveis doadores no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME – INCA).

II - Desenvolver atividades de esclarecimentos através de palestras, cursos e debates sobre o que é o câncer de medula óssea e como efetuar o cadastro de possíveis doadores.

III – Promover ações, atividades e campanhas publicitárias nos meios de comunicação, devendo envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula.

Art. 4.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº. 1.888, de 09 de novembro de 2009 e das Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela lei nº. 1.957, de 24 de maio de 2010 os custos financeiros pertinentes à Semana Municipal da Melhor Idade.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

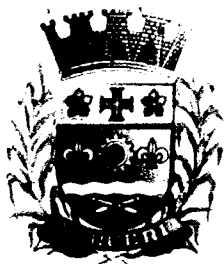
Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	003069
Livro nº	—
Barueri	29/10/2010

16.11.10

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 22 de outubro de 2010.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000


ANTONIO CARLOS MARQUES (DR. ANTÔNIO).
VEREADOR

Fis: Nº 02
Proc: Nº 1695/2010

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como foco o esclarecimento e a mobilização do doador voluntário, cuja compatibilidade sangüínea permite ser doador de medula óssea, em vida, sem prejuízo a sua saúde. O transplante de medula óssea é indicado para pacientes que sofrem de leucemia, linfomas, anemias graves e imunodeficiências congênitas, além de outras 70 doenças relacionadas aos sistemas sangüíneo e imunológico.

Só de leucemias, o Brasil já tem mais de dez mil casos por ano, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA).

Há doenças, como essas referidas, cujo principal problema é a ausência de solidariedade. Por isso, quanto maior o número de doadores, mais fácil será encontrar um doador compatível e, assim, salvar vidas.

Para se cadastrar como candidato à doação de medula, segundo informações contidas no sítio do INCA, é preciso ir ao hemocentro mais próximo de sua cidade, ter entre 18 e 55 anos, gozar de boa saúde e não apresentar doenças infecciosas ou hematológicas. A pessoa deve apresentar documento oficial de identidade com foto e preencher o formulário de cadastramento. No momento do cadastro, a pessoa recebe todos os esclarecimentos sobre o processo de doação e, em seguida, é colhida uma pequena amostra de sangue (**um tubinho de sangue, com cerca de 5ml**) que será submetida a um exame genético chamado de histocompatibilidade (HLA).

Apesar de crescente os cadastros de possíveis doadores o número é insuficiente para atender à demanda de pacientes, principalmente, pelo fato de a probabilidade de se achar um doador compatível dentro do Brasil ser de um em 100 mil.

Pela sua importância, esperamos que este projeto de lei seja aprovado pelos ilustres vereadores.

Câmara Municipal de Barueri
Em 03/11/2010
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitir
Parecer e respeito dentro
do prazo legal
Em 03/11/2010
Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br